

PROJETO BÁSICO

Nos termos do Lei nº 14.133/2021, apresento o presente Projeto Basico para subsidiar os procedimentos administrativos visando a contratação com o Município de SORRISO/MT, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 do referido normativo.

JUSTIFICATIVA

A contratação - pagamento da taxa de Funcionamento é necessária para obtenção do autorização para o funcionamento dos serviços eleitorais no Cartório do 43ª Zona Eleitoral, sediado no município de SORRISO-MT, por meio de alvará de localização e funcionamento, cuja expedição é de competencia exclusiva do Prefeitura Municipal de Sorriso, nos termos do Lei nº 32/2023.

OBJETIVO

O objetivo e o pagamento do taxa tributaria intitulada Taxa de Fiscalização do Funcionamento, necessária para obtenção do alvará de localização e funcionamento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A taxa de fiscalização do funcionamento é cobrada anualmente como requisito para a expedição do alvará de localização e funcionamento a qualquer estabelecimento utilizado por pessoa fisica ou juridica de direito publico ou privado, interno ou externo, que se dedique a industria, ao comercio, a operações financeiras, a produção agropecuá, prestação de serviços em geral, sem o qual não é permitido o exercfcio de suas atividades e funcionamento.

DA HABILITAÇÃO

Tenda em vista que na presente contratação do Municipio de Sorriso, pessoa juridica de direito publico interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence a Administração Direita daquela entidade, única responsável pela instituição da cobrança e recolhimento do especie impositivo tributario em referencia, não há impedimento aos requisitos de habilitação e contratação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

. A taxa de licenca de funcionamento exigido pelo Municipio de Sorriso é um tributo municipal

referente aos serviços de controle, fiscalização e vigilância realizados por órgãos executivos que exercem poder de polícia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do Alvará de funcionamento é anual, referente ao período do exercício de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Obrigação deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso efetuar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), observando o prazo de vencimento (20/07/2023).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está inserida nos recursos específicos orçamentários, Elemento de Despesa nº 339047,10, do Programa de Trabalho - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso (10.14.111.02.1 22.0033.20GP.0051).

DO PAGAMENTO

O pagamento será Efetuado com o recolhimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 467,43 (quatrocentos e sessenta e sete reais com quarenta e três centavos), observando-se o estabelecido no artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

Sorriso-MT, 26 de julho de 2023.

Chefe de Cartório do 43ª Zona Eleitoral
